



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 67/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 68/23, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 2.971, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fls: Nº	14
Proc: Nº	2299/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder abertura no orçamento do exercício de 2023, de um crédito adicional especial no montante de R\$ 2.184.659,84 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), em virtude da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais diferenciadas ao setor cultural.

02.12	Secretaria de Cultura e Turismo	
02.12.02	Secretaria de Cultura e Turismo	
13.3920049.2039	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas.....	R\$ 500.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artist. Cient. Desp E.	R\$1.420.097,53
	Outras.....	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 264.562,31
	Total Geral.....	R\$ 2.184.659,84

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação em virtude da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder a anulação ou suplementação do crédito adicional, bem como a criação das despesas de que trata o art. 1º, caso necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 10 de outubro de 2023.

Antonio Furian Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretaria Legislativa

